

DECRETO Nº 2978 DE 20 DE MAIO DE 2013.

**“DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPIAÇÃO, O IMÓVEL QUE
MENCIONA”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, nos termos dos artigos 92, inciso VI e 171, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, bem como no art. 5º, alínea “e”, “g” e “m” do Decreto-Lei n.º 3.365, de junho de 1941, e,

Considerando que com desenvolvimento econômico ocorrido dos últimos anos na Região da Costa Verde, com a chegada de grandes empreendimentos e indústrias, como é o caso da Empresa Alemã CSA, a população dos Municípios do entorno vêm aumentando constantemente;

Considerando que com o aumento da população dos municípios, os administradores públicos municipais são obrigados a ampliarem a rede municipal ensino, a fim de atender a demanda educacional local para cumprir um direito e dever constitucional;

Considerando que a Educação se constitui em Direito Social Constitucional da coletividade;

Considerando que é dever do Estado oferecer ensino de qualidade, com instalações dignas e que atendam ao educando;

Considerando que os artigos 205 e 208, I e IV, da CRFB/1988, estabelecem que a Educação é dever do Estado, em especial a educação básica, àqueles que possuírem de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, e acesso à educação infantil, àqueles que possuírem até 5 (cinco) anos de idade;

Considerando que nos idos de 2010 foi construído o CEIM (Centro Educacional Infantil Municipal) Frei Afonso Jorge Braga em imóvel ao qual foi prometido doar, verbalmente, ao Município de Mangaratiba;

Considerando a premente necessidade de regularização do imóvel que abriga o prédio do CEIM (Centro Educacional Infantil Municipal) Frei Afonso Jorge Braga, inclusive para fins de prestação de contas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou amigável, o Lote n.º 02 (dois), localizado na antiga Estrada RJ-14, atual Av. Cândido José da Costa Jorge, no Distrito de Muriqui, com inscrição imobiliária na Prefeitura de Mangaratiba sob o

n.º 103631.78, de titularidade de **RESERVA MURIQUI EMPREENDIMENTOS LTDA**, conforme documentos que instruem o processo administrativo n.º 5478/2013.

§1º – A área a ser desapropriada, ainda pendente de regularização perante o Registro de Imóveis, é de 2.606,53m², com as seguintes características e confrontações: **Lote n.º 02** – Frente mede 84,00m para a antiga Estrada RJ-14, atual Av. Cândido José da Costa Jorge; nos fundos mede 89,60m em três seguimentos: 48,00m em linha reta, o segundo 9,55m, em curva ascendente, e 32,05, no terceiro seguimento em linha reta, com ligeira inclinação ascendente; medindo, à direita, 30,00m; medindo, à esquerda 26,00m, confrontando à direita e aos fundos com o Lote n.º 01, correspondente a maior porção, de onde esta área foi desmembrada.

§2º - A área a ser desapropriada está sendo objeto de regularização perante o Registro Geral de Imóveis, tendo em vista que foi objeto de desmembramento da maior porção, registrada sob a Matrícula n.º 11.128, junto ao Cartório da Comarca de Mangaratiba, conforme processo administrativo n.º 6929/2010.

Art. 2º - O justo valor da indenização, apurado pelo Laudo de Avaliação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Lote n.º 02 é de R\$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 67.730,41 UFIR-RJ (Resolução SEFAZ N.º 563, de 19/12/12), conforme consta no Processo Administrativo n.º 6930/10.

Art. 3º - O valor possui a dotação orçamentária prevista na nota de bloqueio n.º 150/2013, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme consta no referido Processo Administrativo.

Art. 4º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeitos de imissão provisória na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 20 de maio de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

